

Lei nº 10 de 17 de Novembro de 1964

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr. Francisco Florencio Vicente, um lote de terrenos consistente em dois (2) litros de terras mais ou menos pela importância de Cr\$10.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros), terreno este que está sendo construído o "Almoxarifado" Municipal.

Parágrafo único - o terreno citado no artigo primeiro da presente lei, está situado no prolongamento da Rua Chico Florencio, com o Campo de Aviação, e com terreno já de propriedade desta municipalidade.

Artigo 2º - Fica ainda o chefe do Executivo Municipal, autorizado a receber escritura e toda documentação do terreno citado no artigo primeiro da presente lei, e mais de terrenos já adquiridos por esta Prefeitura em administração passada, e sem qualquer documentação.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Oliveira de Souza
 José Oliveira de Souza
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra

~~Roberto Meneses Prato~~
Roberto Meneses Prato
Secretario.
